



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI N.º 2.706”

DATA: 30 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Ficam recompostos monetariamente, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Esperança, Estado do Paraná,, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), relativamente aos índices acumulados do INPC-IBGE entre o período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

I - Subsídio do Prefeito: R\$ 15.881,97 (quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos);

II - Subsídio do Vice-Prefeito: R\$ 5.623,50 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); e

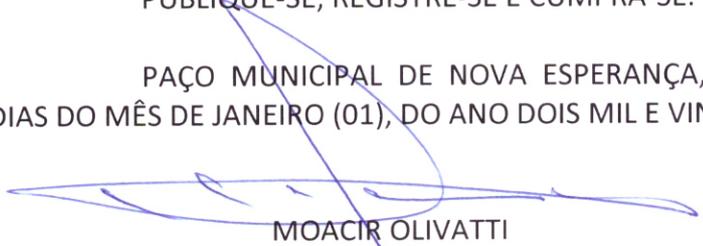
III - Subsídio dos Secretários Municipais: R\$ 5.623,50 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei advirão do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, rubricas “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal